

REGIMENTO DO COLÉGIO DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS IFES – COEX-ANDIFES

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento regulamenta a organização e o funcionamento do Colégio de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) junto à Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES.

TÍTULO II

DO COLÉGIO DE EXTENSÃO – COEX-ANDIFES

Art. 2º - O COEX-ANDIFES é órgão de assessoramento da ANDIFES em questões ligadas a extensão universitária.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º - O COEX tem a seguinte estrutura organizacional:

- i. Plenário
- ii. Coordenação Executiva
- iii. Comissões Temáticas

Art. 4º - O Plenário do COEX é conjunto de pró-reitores de extensão, ou correspondentes, de cada IFES filiada a ANDIFES ou seus representantes legais devidamente nomeados por cada IFES;

Art. 5º - Art. A Coordenação Executiva é constituída pelos seguintes membros:

- I. Coordenador;
- II. Vice-Coordenador;
- III. Representante de cada região (Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul)

SEÇÃO II

DOS CRITÉRIOS E FORMA DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO EXECUTIVA

Art. 6º - A Coordenação executiva do COEX-ANDIFES será eleita pelo plenário, em reunião ordinária convocada para este fim, sendo composta dos seguintes cargos: Coordenador; Vice-coordenador; e os representantes regionais (NO, NE, SE, CO e SU).

§ 1º. A escolha será feita por eleição direta e voto secreto, devendo ocorrer em uma reunião ordinária realizada anualmente, no segundo semestre, sendo que o coordenador e seu vice deverão ser apenas os Pró-reitores ou seus correspondentes.

§ 2º. O mandato dos membros da Coordenação executiva do COEX-ANDIFES será de 1 (um) ano, podendo haver uma única recondução.

Art. 7º- O Coordenador do COEX-ANDIFES será também o representante do segmento das IFES na Coordenação Nacional do Fórum de Pró-reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras.

Art. 8º. No caso de vacância da Coordenação executiva do COEX-ANDIFES, essa será imediatamente assumida pelo Vice-coordenador devendo ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária do COEX-ANDIFES para eleger um Pró-reitor para ocupar o cargo de Vice-coordenador, completando o mandato original.

§ 1º. No caso de vacância da Vice-coordenação do COEX-ANDIFES, deve ser convocada uma Assembléia Geral Extraordinária do COEX-ANDIFES para eleger um Pró-reitor para ocupar o cargo de Vice-coordenador, completando o mandato original.

Art. 9º. A coordenação executiva do COEX-ANDIFES poderá ser destituída a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim, com a presença de pelo menos dois terços dos membros.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente, para este fim, por solicitação escrita com a concordância formal de mais de um terço dos membros do COEX-ANDIFES ou pela Direção da ANDIFES.

SEÇÃO III

DAS REUNIÕES

Art. 10º - O COEX-ANDIFES se reunirá, ordinariamente, semestralmente, ou extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou pela Direção da ANDIFES.

§ 1º - As reuniões ordinárias do COEX-ANDIFES serão convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Sempre que o Coordenador do COEX-ANDIFES ou dois terços dos seus membros julgarem necessária uma reunião extraordinária será encaminhado uma solicitação a Direção da ANDIFES.

§ 3º - A reunião ordinária em que será eleita a coordenação executiva do COEX-ANDIFES, definida no artigo 4º. poderá ocorrer durante o Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão, convocado pelo FORPROEX.

Art. 11º - A pedido da Direção da ANDIFES ou por iniciativa da coordenação executiva COEX-ANDIFES poderão ser convocados outros profissionais, para formação de comissões de assessoramento para assuntos específicos.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12º. – São atribuições do Plenário do COEX-ANDIFES:

- I. assessorar a ANDIFES nos assuntos relacionados as áreas de Extensão;
- II. propor à ANDIFES as diretrizes e o plano anual de metas do COEX-ANDIFES;
- III. identificar as necessidades nacionais e regionais na área extensão e encaminhar à Andifes, proposições para serem enviadas aos órgãos de fomento a adoção de políticas para implementação das soluções apresentadas;
- IV. promover estudos sobre tema de interesse na área Extensão;
- V. elaborar, por iniciativa própria, estudos e projetos de desenvolvimento na área Extensão e apresentá-los a Diretoria da ANDIFES;
- VI. estimular e promover intercâmbios e cooperações de interesse dos órgãos da área Extensão;
- VII. formular políticas e diretrizes básicas que permitam o fortalecimento das ações comuns às Pró-reitorias de Extensão da IFES associadas à ANDIFES;

Art. 13º. – São atribuições da Coordenação Executiva do COEX-ANDIFES:

- I. organizar as reuniões do COEX-ANDIFES;
- II. coordenar a administração do COEX-ANDIFES;
- III. representar o COEX-ANDIFES junto a Direção da ANDIFES, ao Fórum de Pró-reitores de Extensão (FORPROEX) e demais órgãos públicos federais e estaduais, com anuência da Diretoria da Andifes;
- IV. coordenar as reuniões da Assembléia Geral, mantendo escrituradas todas as atas das mesmas;
- V. manter os membros constantemente informados das ações do COEX-ANDIFES;

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COEX-ANDIFES.

Art. 15º. – Este regimento entrará em vigor na data de sua homologação pelo pleno da ANDIFES.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

Presidente ANDIFES

Esta proposta de Regimento foi aprovada na reunião do segmento das IFES, durante o XXXII Encontro do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, em Brasília, no dia 05 de novembro de 2012.